

# Prefeitura Municipal de Valente

Tomada de Preço Nº 02- 006/2018 Processo Administrativo Nº 680/2018

## 5º TERMO ADITIVO

## Empresa:

SERV ELECTRIN SERVIÇOS ELÉTRICOS E INSTRUMENTAÇÃO LTDA

Data do Termo Aditivo 27/08/2021

### Objeto:

OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA DE 6 (SEIS) SALAS, COM UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, NO BAIRRO FONTE NOVA, NA SEDE DESTE MUNÍCIPIO DE VALENTE-BA

# Número do Contrato: 261/2018

Regulamentação da matéria disposta no artigo 65, inciso I, alínea "a" e § 1°, da Lei Nº 8.666/93, a saber



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE SECREATARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba CNPJ – 13.845.896/0001-51

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Valente - Bahia.

Ilmo. Sr. Ubaldino Amaral de Oliveira.

Ref. Aditamento do Contrato nº 261/2018 – SERV ELECTRIN SERVIÇOS ELÉTRICOS E INSTRUMENTAÇÃO LTDA.

Valente – Ba., 23 de agosto de 2021.

Senhor Prefeito,

Atendendo a necessidade de darmos continuidade aos serviços constantes do Contrato nº 261/2018, celebrado com SERV ELECTRIN SERVIÇOS ELÉTRICOS E INSTRUMENTAÇÃO LTDA, cujo o objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada para obra de construção de 01 (uma) escola de 6 (seis) salas, com uma quadra poliesportiva coberta, no bairro Fonte Nova, na sede deste munícipio de Valente-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Tomada de Preços n.º 02-006/2018 e seus Anexos, de acordo com o plano de execução apresentado pela contratada e aprovado pela Administração Municipal.

Tendo em vista que o referido contrato possui vigência até 28 de agosto de 2021 e prazo de execução até 28 de agosto de 2021, em face aproximação do termino do prazo de execução.

Em vista que se trata o Contrato de Repasse FNDE nº 201801928 / 2018 de obras e instalações e já se encontra concluída, aguardando liberação da última parcela dos recursos para emissão da medição e o pagamento da mesma.

Se faz necessário, pois mais vantajosa para a municipalidade a prorrogação do prazo de execução pelo prazo de 120 (centos e vinte) dias e a vigência de tal contrato, pelo prazo de 120 (centos e vinte) dias.

Ressalta-se ainda, que o aditamento ora solicitado, encontra-se dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93, em seu art. 57 e incisos.

Sem mais para o memento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOELMA DOS SANTOS OLIVEIRA

Secretária de Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer



Lauro de Freitas, 19 de agosto-de 2021.

Α

Prefeitura Municipal de Valente - BA

Setor de Projetos

REF.: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO

**CONTRATO: 261/2018.** 

**OBJETO:** Execução da construção de uma escola de seis salas com quadra poliesportiva, no bairro Fonte Nova, na sede deste município de Valente-BA.

Prezados,

A empresa SERV ELECTRIN SERVICOS ELETRICOS E INSTRUMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 40.614.760/0001-03, na condição de contratada, vem através do responsável legal o Sr. Luis Silva de Oliveira, empresário, inscrito no CPF nº 080.017.315-53 e RG nº 805.063-56, solicitar a prorrogação do prazo de execução da obra em questão em 120 dias.

Agradecemos desde já a compreensão.

Atenciosamente,

LUÍS SILVA DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo
SERV ELECTRIN LTIDA.

CNPJ: 40.614,760/0001-03



### PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba CNPJ - 13.845.896/0001-51

#### À Procuradoria Jurídica do Município de Valente.

Em conformidade a Lei Federal nº 8666/93, solicito que seja previamente analisada a possibilidade de aditar o Contrato nº 261/2018, referente a Tomada de Preços nº 02-006/2018, e que seja elaborado parecer jurídico para que o mesmo transcorra em acordo a lei.

Seguem em anexo, cópia do Oficio de Solicitação, bem como do referido contrato.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Valente - Bahia, 23 de agosto de 2021

Ubaldino Arlaral de Oliveira Prefèito Municipal



PARECER PROJUR N°035/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 680 / 2018

EMENTA: Contrato Administrativo - Vigência Contratual - Aditivo de Prazo - Possibilidade com Ressalvas

Ref. Aditamento do Contrato n.º 261/2018 - SERV ELECTRIN SERVIÇOS ELÉTRICOS E INSTRUMENTAÇÃO LTDA.

#### I - RELATÓRIO

Trata-se de parecer em derredor da possibilidade de acréscimo de prazo ao Contrato n.º 261/2018, celebrado com a SERV ELECTRIN SERVIÇOS ELÉTRICOS E INSTRUMENTAÇÃO LTDA., cujo objeto .é a Contratação de empresa de engenharia especializada para obra de construção de 01 (uma) escola de 6 (seis) salas, com uma quadra ' coberta, no bairro Fonte Nova, na poliesportiva sede deste munícipio Valente-BA, conforme condições, quantidades e de exigências estabelecidas no Edital da Tomada de Preços nº 02-006/2018 e seus Anexos.

O pedido foi instruído com a solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, fundamentando o pedido para a Aditivo de Prorrogação de Prazo de Execução e consequentemente a Vigência Contratual. Informa, a Secretaria solicitante a necessidade de prorrogação do prazo de execução, uma vez que, o mesmo tem vigência até o dia 28 de agosto de 2021 e o prazo de execução até 28 de agosto de 2021.

O referido contrato fora celebrado em 30 de outubro de 2018, com valor inicial de R\$ 1.789.352,57 (um milhão setecentos e citenta e nove mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), vigência até 01 de novembro de 2019 e prazo de execução até 01 de novembro de 2019, aditado em 01 de novembro de 2019, com o prazo prorrogado a vigência para 11 de junho de 2020 e

Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente -BA- CEP 48.890-000 - FF: (75) 3263-2600 / 3263-2078

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Praga Catúlio Vargas, 01 » Valento » Ba



Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba CNPJ - 13.845.896/0001-51

prazo de execução para 11 de junho de 2020, aditado em 10 de junho de 2020, com o prazo prorrogado a vigência para 31 de dezembro de 2020 e prazo de execução para 31 de dezembro de 2020, aditado em 28 de dezembro de 2020, com o prazo prorrogado a vigência para 30 de abril de 2021 e prazo de execução para 30 de abril de 2021, aditado em 30 de abril de 2021, com o prazo prorrogado a vigência para 28 de agosto de 2021 e prazo de execução para 28 de agosto de 2021, aditado em 27 de agosto de 2021, com o prazo prorrogado a vigência para 26 de dezembro de 2021 e prazo de execução para 26 de dezembro de 2021. Pretende-se agora a prorrogação do seu prazo de vigência, por mais 120 (cento e vinte) dias, do prazo de execução, por mais 120 (cento e vinte) dias e reflexo com financeiro de R\$ 1.789.352,57 (um milhão setecentos e oitenta e nove mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), sem nenhum acréscimo em seu valor.

Vieram instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a.) Contrato n.º 236/2020 e cópia da publicação do seu extrato;
- b.) 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 236/2020 e cópia da publicação do seu extrato;
- c.) 2° Termo Aditivo ao Contrato n.º 236/2020 e cópia da publicação do seu extrato;
- d.) 3º Termo Aditivo ao Contrato n.º 236/2020 e cópia da publicação do seu extrato;
- e.) 4° Termo Aditivo ao Contrato n.º 236/2020 e cópia da publicação do seu extrato;
- f.) Manifestação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, justificando a necessidade da prorrogação.

Deve ser ressaltado que a análise da Procuradoria repercute estritamente sobre a apreciação jurídica da contratação,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba CNPJ - 13.845.896/0001-51

não havendo qualquer opinião sobre o mérito administrativo. Esse é o resumo dos fatos, passamos a nos manifestar.

#### II - DA FUNDAMENTAÇÃO

A justificativa apresentada informa que a prorrogação do prazo contratual se faz necessária, uma vez que o contrato tem vigência até 28 de agosto de 2021, prazo de execução até 28 de agosto de 2021 e se trata de obras e instalação.

No presente caso observa-se a necessidade imperiosa de continuidade do serviço, essencial para assegurar o pagamento da última medição da Empresa contratada ante ao término das obras avençadas, uma vez que, após entregues as obras e havendo saldo a pagar, o seu término antes da sua quitação poderá ensejar em pagamento sem cobertura contratual.

Quanto a prorrogação dos contratos administrativos, regra geral é a de que não podem ultrapassar os limites de vigência dos créditos orçamentários correspondentes. Isso decorre do fundamento de que não se admite a licitação ou a contratação sem a previsão de recursos orçamentários para o seu custeio. Este princípio aplica-se a todos contratos, os seja seja de execução continuada. Tal regra comporta exceções disciplinadas pelo art. 57<sub>.</sub> e incisos da Lei n.º 8.666/1993: 20

> Art. 57. Α duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto relativos: (...)

> II - à prestação de serviços a serem executados de forma continua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba CNPJ - 13.845.896/0001-51

mais vantajosas para a administração,
limitada a sessenta meses;

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômicofinanceiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato

 $(\ldots)$ 

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Em regra, a duração dos contratos dessa natureza (serviços contínuos) não pode superar o limite de 60 (sessenta) meses, por imposição da Lei nº 8.666/1993. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite, nem a de 48 (quarenta e oito) meses prevista no inc. IV, do art. 57, da Lei

Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente -BA- CEP 48.890-000 - FF: (75) 3263-2600 / 3263-2078



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba CNPJ - 13.845.896/0001-51

8.666/93 em razão do presente caso se referir a contrato de construção de um portal e uma praça.

Tal exceção significa que, contratos dessa natureza não estão vinculados aos limites do período em que perdurar o crédito orçamentário, de modo que podem manter sua vigência, mesmo após o fim do: exercício financeiro no qual foram celebrados e, por conseguinte, após o término do crédito ao qual se vinculavam.

Contratos de serviços continuados têm uma vasta abordagem na doutrina pátria, tendo em vista a ausência de conceituação no corpo da lei.

Da leitura e interpretação dos dispositivos da Lei 8.666/93 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da 1) 'existência 'de prorrogação do prazo contratual, a saber: precisão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação; 2) Administração na continuidade interesse ďa dos : servicos; 3) interesse expresso da contratada na prorrogação; ·4) limite total de vigência de 60 meses; 5) prestação regular dos serviços ate o momento; 6) obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração; 7) aprovação formal pela autoridade competente; 8) Manutenção das condições iniciais de habilitação pela contratada.

Pode-se considerar a demonstração do interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente supridas pela apresentação da motivação e aprovação da proposta, já comentadas. Também o limite da vigência foi exaustivamente exposto. Os demais requisitos deverão ser observados pelo setor de contratos, antes da celebração do aditamento.

'Ademais, há que se referendar e comprovar a regularidade fiscal da contratada, bem como se os preços ora contratados fazem jus aos atualmente praticados no mercado.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba CNPJ - 13.845.896/0001-51

Pertinente à disponibilidade orçamentária para cobrir despesas da alteração pretendida, entende-se prescindível sua demonstração em face ao aumento do prazo e sendo mantido o valor contratual, merecendo por tanto ajuste orçamentário em relação ao valor e dotações já empenhados.

Em face de todo o exposto, recomenda-se o retorno dos autos a Secretaria - Executiva deste ato para conhecimento e adoção das observações apontadas nesta manifestação, em especial a consulta dos preços que estão sendo praticados nesta época.

Nesse sentido, deve-se salientar que а presente exclusivamente, os elementos que manifestação toma por base, constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epigrafe, pois a presenté analise lastreia-se sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Valente, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnicoadministrativa dos mesmos. 

#### III - DA CONCLUSÃO

Diante da contextualização aludida, por se tratar contrato administrativo de para obras já executadas e havendo saldo a pagar pela Administração contratante, fáz-se necessário à de pagamento sem cobertura contratual; prorrogação sob pena alicerçado nos ditames da Lei n.º 8.666/93, bem como diante da pela Secretaria solicitante, entendo justificativa apresentada pela possibilidade jurídica de renovação do contrato n.º..227/2019; pelo lapso temporal de 120 (cento e vinte) dias para vigência e de 120 (cento e vinte) dias para execução, desde que comprovada a regularidade fiscal da contratada, bem como a comprovação de que os preços ora contratados fazem jus aos atualmente praticados no mercado. 17 5 , 30

, i -

- 1 Buch



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba CNPJ - 13.845.896/0001-51

No entanto, chamo a atenção dos contratantes, que o pedido para eventual prorrogação de vigência do Contrato, deve se ater expressamente ao prazo máximo de 30 (trinta dias) antes do término de sua vigência, fato este que não ocorreu. No entanto da leitura da Lei 8.666/93 em que os contratos administrativos têm sua exercício do crédito orçamentário vigência adstrita ao financeiro, de conformidade com a enérgica ordem do artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, especialmente no que se refere ao § 1°, II e VI do mesmo artigo, corroborado pelo § 4°, seu . saldo, que contratado não teve quitado excepcionalmente admitir-se-á esta prorrogação, pois se assim não fosse configuraria enriquecimento ilícito do Contratante e quebra de cláusula contratual.

Salvo melhor juízo,

É o Parecer.

Valente-BA, 25 de agosto de 2021

Antônio Dagoberto de Jesus Rios Procurador Jurídico Geral



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

**GABINETE DO PREFEITO** 

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba CNPJ - 13.845.896/0001-51

Ao Setor de Licitações e Contratos,

Valente-Bahia, 26 de agosto de 2021.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Valente — Bahia. Ilmo. Sr. Agamenon Pinto da Silva e Silva.

Venho através deste, comunicar que fora recebido no meu gabinete, oficio da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, comunicando que em face a aproximação do termino do prazo de execução do ao Contrato n.º 261/2018, celebrado com a SERV ELECTRIN SERVIÇOS ELÉTRICOS E INSTRUMENTAÇÃO LTDA, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada para obra de construção de 01 (uma) escola de 6 (seis) salas, com uma quadra poliesportiva coberta, no bairro Fonte Nova, na sede deste munícipio de Valente-BA, conforme condições estabelecidas no Edital da Tomada e Preços n.º Nº 02-006/2018 e seus Anexos, de acordo com o plano de execução apresentado pela contratada e aprovado pela Administração Municipal.

Conforme a disponibilidade financeira e orçamentária já confirmada pelo contador municipal, bem como a possibilidade jurídica conforme parecer exarado pela Procuradoria Jurídica em anexo a este ofício, solicito, se possível, que esta comissão tome as providencias cabíveis para aditar pelo prazo de vigência em 120 (cento e vinte) dias e o prazo de execução em 120 (cento e vinte) dias, o referido contrato.

Atenciosamente,

Ubaldino Amarai de Oliveira Prefeito Municipal



Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba CNPJ - 13.845.896/0001-51

5° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO № 261/2018 ADICIONANDO-SE 120 (CENTO E VINTE) DIAS AO PRAZO FINAL E 120 (CENTO E VINTE) DIAS AO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA DE 6 (SEIS) SALAS, COM UMA QUADRA POLIESPOTIVA COBERTA, NO BAIRRO FONTE NOVA, NA SEDE DESTE MUNICÍPIO DE VALENTE-BA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOSOS., CONFORME TOMADA DE PREÇOS 02-006/2018, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA SERY ELECTRIN SERVIÇOS ELÉTRICOS E INSTRUMENTAÇÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE VALENTE, Estado da Bahia, com sede na Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta Cidade, CNPJ Nº 13.845.896/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal UBALDINO AMARAL DE OLIVEIRA, portador do CPF n° 086.097.645-91 e RG n° 01.542.909-12 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua 1º de Maio, nº 80, B. Centro, Valente-Ba, CEP: 48890-000; denominado CONTRATANTE e a empresa SERV ELECTRIN SERVIÇOS ELÉTRICOS E INSTRUMENTAÇÃO LTDA, situada na Av. Santos Dument, KM 3, 3907, Centro, Emp. D Fonseca, Estrada do Coco, Lauro de Freitas — BA., CEP 42.700-000, CNPJ Nº 40.614.760/0001-03, representada através do seu Representante Legal, o Sr. Gottlieb Nunes do Nascimento, portador do RG 1807233-08 SSP-BA, e do CPF nº. 229.419.675-91, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a licitação referida na cláusula primeira deste instrumento, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e, resolve celebrar o presente TERMO ADIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO:

O presente termo fundamenta-se nas determinações da Lei n.º 8666/93, e suas alterações posteriores, especificamente o art. 57, inciso II.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO-

O presente Termo Aditivo tem por objetivo adicionar o prazo de execução e a vigência de tal contrato, passando-se a partir desta o contrato inicial nº. 261/2018. A ter o seu prazo de vigência adicionado 120 (cento e vinte) dias, passando nas mesmas condições preestabelecidas até o dia 26 de dezembro de 2021 e o seu prazo de execução adicionado 120 (cento e vinte) dias, passando nas mesmas condições preestabelecidas até o dia 26 de dezembro de 2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.

Ficam mantidas as demais cláusulas que não colidam com as cláusulas do instrumento originário. ADICIONANDO --SE APENAS O PRAZO ACIMA CITADOS no presente termo aditivo.





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba CNPJ - 13.845.896/0001-51

E assim, por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em três (03) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 02 (duas) testemunhas signatárias.

· Valentė – Bahia, 27 de agosto de 2021.

**CONTRATANTE** 

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

CONTRATADO

ELÉTRICOS SERV ELECTRIN **SERVIÇOS** 

INSTRUMENTAÇÃO LTDA.

UBALDINO AMARAL DE OLIVEIRA

**PREFEITO** 

GOTTLIEB NUMES DO NASCIMENTO

REPRESENTANTE LEGAL

Nome: Louis Rochigus Ramos

CPF/RG: 07095701917

Nome: Jape 1 5x Celo. CPF/RG: \$\ 153.664.028-06

#### GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Emissão: 02/08/2021 11:18

#### SECRETARIA DA FAZENDA

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20213087378

RAZÃO SOCIAL SERV ELECTRIN SERVICOS ELETRICOS E INSTRUMENTACAO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
031.137.339 -BAIXADO	40,614.760/0001-03

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/08/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Voltar

**Imprimir** 



#### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.614.760/0001-03

Razão Social: SERV ELECTRIN SERVICOS ELETRICOS E INSTRUMENTAÇÃO LIDA

Endereço: . CENTRO COML PONTO DO LITORAL SN KM 03 1 AND SALA 08 / CENTRO / LAURO DE FREITAS / BA / 42700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/04/2021 a 18/08/2021

Certificação Número: 2021042114410081823660

Informação obtida em 02/08/2021 08:57:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



#### PODER JUDICIÁRIO JUSTICA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERV ELECTRIN SERVICOS ELETRICOS E INSTRUMENTACAO LTDA

(MATRIZ È FILIAIS)

CNPJ: 40.614.760/0001-03 Certidão nº: 23324852/2021

Expedição: 02/08/2021, às 08:54:53

Validade: 28/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que SERV ELECTRIN SERVICOS ELETRICOS E INSTRUMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 40.614.760/0001-03, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Secretaria da Fazenda Coordenação Tributária

# CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO CADASTRO MOBILIÁRIO

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (a) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 02/08/2021, sob processo de no.

Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data a Pessoa Física / Jurídica SERV ELECTRIN SERVICOS ELETRICOS E INSTRUMENTACAO LTDA EPP, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº. 40614760000103, encontra-se quite com os tributos municipais referentes à inscrição municipal nº. 329827.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 301, §1°, da Lei nº. 1.572/2015 do Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

#### Certidão Emitida via WEB

Nada mais para constar, em firmeza de que eu, , lavrei a presente em 02/08/2021 08:53:44, a qual vai asssinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo Diretor do Departamento de Receita e Arrecadação.

Código de Controle: 329827000042019120210802 Emitida via Internet, às 08:53:43 hs, do dia 02/08/2021

Validade: 90 dias: •

#### **OBSERVAÇÃO:**

- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <a href="http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br">http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br</a>;

- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SERV ELECTRIN SERVICOS ELETRICOS E INSTRUMENTACAO LTDA CNPJ: 40.614.760/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:55:40 do dia 02/08/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 29/01/2022.

Código de controle da certidão: FC9D.E7B6.04F6.5010 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# DIÁRIO OFICIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUINTA -FEIRA - 09 DE SETEMBRO DE 2021 - ANO V - EDICÃO Nº 162

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASJI.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE **VALENTE PUBLICA:**

EXTRATO DE 5° ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 261/ TOMADA DE PRECOS N° 02-006/2018

> REDE GERAL SERVICOS Assinado de forma digital por REDE LTDA:08241186000182

GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182

**IMPRENSA OFICIAL** UMA GESTÃO LEGAL ETRANSPARENTE

- Gestor(a): Ubaldino Amaral de Oliveira
- Praça Getúlio Vargas, 01 Valente Ba
- Tel: (75) 3263-2222

. QUINTA-FEIRA 09 DE SETEMBRO DE 2021 ANO V – EDIÇÃO Nº 162

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

MUNICÍPIO DE VALENTE-BA.

EXTRATO DE 5° ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 261/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 02-006/2018.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para obra de construção de 01 (uma) escola de 6 (seis) salas, com uma quadra poliesportiva coberta, no bairro Fonte Nova, na sede deste munícipio de Valente-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Tomada de Preços n.º 02-006/2018 e seus Anexos. Contratada: SERV ELECTRIN SERVIÇOS ELÉTRICOS E INSTRUMENTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 40.614.760/0001-03. Aditivo de Prazo: 120 (cento e vinte) dias. Vigência: até 26 de dezembro de 2021, 120 (cento e vinte) dias. Execução: até 26 de dezembro de 2021. Data do Aditivo: 27/08/2021.

ente-Ba, 27 de agosto de 2021.

UBALDINO AMARAL DE OLIVEIRA Prefeito